



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.524/2020-PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 184/2020-DP/2, de 12 de fevereiro de 2020, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 185/2020-DP/2, de 12 de fevereiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 02 de setembro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no Salão de Reunião do Estado Maior – Cel Salvador, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para emprego no pleito eleitoral 2020 (1º e 2º turno se houver)**, conforme especificações nos **Anexos I, II e III** do presente Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 959.336,02 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos)**, sendo o valor máximo para o Lote 001 de R\$ 317.152,80 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), valor máximo para o Lote 002 de 462.193,37 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos) e o valor máximo para o lote 003 de R\$ 179.989,85 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

1.3. O Lote 003, fica reservado para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), estabelecida no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 05/2020 – CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 05 /2020– CSL/PMMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 serão entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para os lotes**.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço por lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados.

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Preço total da locação, por diária, conforme o lote a ser cotado, em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam influir no custo final.

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Informações detalhadas sobre as condições gerais do seguro total dos veículos;

f) Informações sobre a manutenção corretiva e preventiva dos veículos;

g) Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos de mercado, tendo como parâmetro o máximo estimado na cláusula primeira do objeto.

h) A Proposta de Preço deverá rigorosamente, ser formulada nas especificações, constantes do **Anexo I, II, e III** deste Edital.

i) Prazo de execução dos serviços: Durante o pleito eleitoral 2020 (**1º e 2º Turno se houver**).

j) **Declaração** expressa da empresa que os seguros totais dos veículos estão em dia, bem como toda documentação referente aos tributos descritos no Código de Trânsito Brasileiro;

k) **Declaração** expressa da empresa que o combustível, motorista e demais encargos com a locação dos veículos correrão por conta da empresa contratada;

l) **Declaração expressa** da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que os veículos disponíveis para o fim do objeto, constantes do ANEXO I a III, estejam e serão mantidos em perfeitas condições de funcionamento, abastecidos, com motoristas e higienizados. Caso algum veículo apresente defeito de funcionamento ou qualquer outro incidente que o impeça a trafegar, a empresa deverá efetuar a **imediata substituição** do mesmo sem ônus para a PMMA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

- m) Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as **condições operacionais** necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo IX**.
- n) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo X**.
- o) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo XI**)
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.5 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.6 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.
- 6.7 Simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.9 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.
- 7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **CNDT**;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lotes 001, 002 e 003: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

$$\bullet \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$\bullet \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe, se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

7.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VIII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior, da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea "a" deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do **Pregoeiro** da deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XII**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, na forma do Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n° 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, e findar-se-á com o encerramento do pleito eleitoral, com a efetivação do pagamento após a prestação dos serviços contratados.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará, à **Contratante** as Notas Fiscais/Faturas para o ato de atestação, liquidação e pagamento dos veículos locados, acompanhadas das primeiras vias das requisições de locação.

11.2. Os pagamentos dos veículos locados serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no estar cadastrada no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal). Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.3. A Nota Fiscais/Fatura deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos veículos locados, bem como por diárias, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto da execução do serviço de locação.

11.4. A **PMMA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da Contratante, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
RÉGIÃO 001 – NO ESTADO DO MARANHÃO
PLANO INTERNO - ELEICAOPMMA
FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO
NATUREZA DA DESPESA - 3390-39

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.6. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

14.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações dos serviços

ANEXO III – Previsão de Itinerários das Rotas

ANEXO IV – Estimativa de custo

ANEXO V – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO IX - Declaração de Condições Operacionais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

ANEXO X – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO XI – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho.

ANEXO XII- Minuta do Contrato

São Luís - MA, 18 de agosto de 2020

Maj QOPM – Douglas Sousa Correa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 05/2020 – CSL/PMMA

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: “Locação de veículos para emprego no pleito eleitoral 2020.”.

1.2 Delimitação do objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para emprego no pleito eleitoral 2020.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 959.336,02 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos)

1.5 Prazo estipulado: a contar da publicação do contrato até 31 de dezembro de 2020.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência: 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Estadual, através da Polícia Militar do Maranhão, em obediência ao estabelecido na atual Carta Magna Brasileira, preservando a garantia, a manutenção da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio público, bem como o pleno exercício da cidadania, onde esta tem em nosso país a sua maior expressão pela realização da escolha de nossos representantes legais pelo exercício do voto.

Com a aproximação do pleito eleitoral a ser realizado no mês de outubro do corrente ano, com previsão de adiamento do 1º turno para a data de 15 de novembro e do segundo turno para a data de 06 de dezembro de 2020, a PMMA está concretizando o Plano Especial de Ações e Policiamento das Eleições 2020, onde demonstrará para toda a sociedade como serão praticadas as ações para garantir o exercício da Democracia e da Cidadania nas eleições municipais em todos os 217 (duzentos e dezessete) municípios do Maranhão.

O nosso Estado é considerado como um dos que mais preserva população nas áreas rurais, com isso ao longo dos anos o efetivo da PMMA não acompanhou esse crescimento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

demográfico, dessa maneira muitos municípios têm números reduzido de efetivo policial militar.

Diante desse diapasão, a PMMA em todo seu planejamento estratégico de garantia da ordem nas eleições, obriga-se a deslocar considerável número de policiais militares da capital do Estado e da sede das unidades para todas as cidades do interior, visando promover segurança desde a chegada e distribuição das urnas, realização e apuração dos votos, até o deslocamento de retorno para os respectivos municípios.

Nessa real situação, a Polícia Militar utilizará com o máximo de segurança possível os veículos locados (ônibus, micros ônibus, vans e caminhonetes) para apoio no pleito eleitoral, desde a guarda de urnas até a apuração final, vislumbrando-se o desempenho eficiente das missões nos 217 (duzentos e dezessete) municípios.

Considerando a necessidade explicitada no anexo I, que trata da especificação dos serviços e anexo II que trata da previsão de itinerário das rotas, deste Termo de Referência, se faz necessário a contratação dos serviços ora solicitados para a execução do Plano de Operações da PMMA, e para alcançar esse objetivo a administração pública deve realizar processo licitatório, uma vez que esses vislumbramento encontra amparo na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, conforme art. 3º *In verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando a total viabilidade da Polícia Militar do Maranhão licitar dentro de um prazo considerado seguro para não prejudicar a realização da segurança do Pleito Eleitoral 2020, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na execução dos serviços solicitados, que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública.

O Lote 003, fica reservado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em atendimento à cota estabelecida por Lei Complementar Federal nº 147 de 7 agosto de 2014.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços referentes à locação de veículos para a Polícia Militar do Maranhão, estão descritos nos Anexo I e II, os quais serão empregados para deslocamento de tropa para os 217 (duzentos e dezessete) municípios maranhenses para a realização do Pleito Eleitoral 2020.

4 ESTIMATIVA DE CUSTO

Com base na pesquisa de mercado e na planilha comparativa de preços, constante nos Anexos III e IV, os custos estão estimados em, R\$ 959.336,02 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos) para os dois turnos, conforme demonstrado no Anexo V, deste termo de referência.

5 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de Locação de veículos para emprego no pleito eleitoral 2020 deve obedecer as especificações e quantitativos constantes neste termo e demais condições do processo, devendo ser executado em duas fases 1º turno com utilização prevista de 50% (cinquenta por cento) das diárias contratadas e o saldo utilizado no segundo turno se houver.

Em cidades de difícil acesso, onde não haja condições de trafegabilidade dos veículos locados para o transporte da tropa designada para o policiamento, leia-se reforço, do pleito eleitoral de 2020, a contratada ficará responsável pela contratação do meio legal de transporte para a condução do policial militar, até o seu destino para o qual estará escalado, ficando por conta desta todas as despesas de locomoção de ida e volta do policial militar.

Quanto aos meios de medição ou verificação, o Fiscal do Contrato deverá fazer o acompanhamento garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

devendo ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir a qualidade dos veículos locados.

O Comandante de Policiamento de cada município constará em seu relatório as observações sobre a prestação do serviço.

O Fiscal do Contrato, com base nos relatórios de execução, confeccionará relatório geral a ser encaminhado ao Senhor Coronel Comandante Geral da PMMA, com cópia ao Senhor Coronel Subcomandante Geral da PMMA.

6 GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que a prestação dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução de veículos estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os veículos serão fornecidos no 1º e 2º turno, sendo prevista a utilização de metade da frota conforme descrito no anexo I e obedecendo solicitação da contratante, sendo realizada uma solicitação em cada turno, podendo ocorrer solicitação complementar, se necessário, em decorrência da quebra da ordem pública e necessidade de envio de reforço antecipado ou posterior a cada turno para aumentar o policiamento ostensivo nos municípios atingidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A Polícia Militar só fará o recebimento dos veículos após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e inspeção realizada por comissão de inspeção designada pelo Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMMA, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa realizará a entrega dos veículos em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PMMA. O Fiscal do Contrato acompanhará o recebimento e execução dos serviços para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada e confirmará se os respectivo veículos estão de acordo com as especificações determinadas pela PMMA.

A comissão de inspeção solicitará a apresentação dos veículos para vistoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de entrega dos mesmos para inspeção e aprovação, conferência de documentação e demais providencias necessárias para aprovação dos veículos apresentados.

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente registrados, licenciados e atualizados de acordo com a Legislação de Trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

A contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, ficando ainda responsável para eventual complemento do tanque de combustível durante o período de uso pela contratada.

No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, através do Fiscal do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela contratante, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas no processo, anotando na Ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) horas corridas, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da Contratante.

Se constatadas inadequações do veículo, quando do recebimento provisório, a contratante poderá rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas, devendo nesse caso a contratada substituir o objeto, imediatamente, em conformidade com as especificações constantes no processo, sem ônus para a contratante.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Em caso de recusa do veículo será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pela contratada de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

A contratada deverá possuir pessoal capacitado mantendo-o para atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o Fiscal do Contrato, designado pela contratante.

Todos os equipamentos que acompanham os veículos deverão ser novos, e a instalação e manutenção é de responsabilidade da contratada.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Contratante, conforme ordem de fornecimento.

O prazo de entrega do objeto definido neste termo poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

reparos, substituição do bem, imediatamente, a partir do recebimento da notificação, que poderá ser por meio telefônico ou verbal, sendo resumido a termo pelo fiscal do contrato, ficando o pagamento suspenso até o efetivo e regular cumprimento do objeto em condições de ser aceito.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a comissão de inspeção reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

10. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar servidor como Fiscal do Contrato, para análise, acompanhamento, aprovação e recebimento dos veículos verificando quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso e estado geral do veículo;

Exigir a substituição dos veículos quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

Garantir a condução do veículo somente por pessoas habilitadas e oficialmente autorizados;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que se encontrarem em desacordo com o estabelecido em Contrato; e

Prestar esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

11.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais necessários para o cumprimento do contrato;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e dos materiais a serem entregues;

Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Manter os veículos devidamente licenciados e em condições de circulação, obedecida a legislação de trânsito em vigor;

Substituir o veículo, de forma imediata, no local onde este se encontra, em caso de quebra e/ou sinistro;

Não efetuar conserto ou manutenção nas dependências da contratante, salvo exceções previamente autorizadas;

Tomar providências para a execução das manutenções preventivas, corretivas, sendo que todos os custos, diretos ou indiretos, inclusive relativos a salários, tributos, impostos, taxas, para atendimento e realização das manutenções preventivas e corretivas agendadas, correrão por conta da contratada;

Manter atendimento 24 horas durante a execução do serviço, e telefone de contato para atendimento em caso de necessidade;

Disponibilizar, no mínimo, uma plataforma de remoção para transporte e “reboque” especializado com a finalidade de transportar os veículos que necessitem de manutenção corretiva e que estejam impossibilitadas de rodar, em caso de defeitos diagnosticados por desgaste natural/uso;

Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e com experiência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

12. DO SEGURO

Os veículos deverão ser entregues com seguro total contra colisão, roubo, furto e incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo a contratada globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a contratante, sendo que a plena isenção de responsabilidade da contratante estende-se também aos casos de avarias de pequena monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorram por mau uso, negligência, imprudência, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação indevida de acessórios ou equipamentos pela contratante, será elaborado pela contratada relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) 03 (três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado); e
- b) Notas Fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças.

Após a contratante analisar a solicitação de ressarcimento, se deferido, esta deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias, restituindo à contratada os valores gastos.

Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso e negligência, imprudência, imperícia, dolo e/ou atos ilícitos dos servidores da contratante, esta deverá instaurar processo administrativo para a devida apuração dos fatos, devidamente instruído.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso do tempo, a exemplo de desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros, lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões de pintura.

Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a contratada apresentar à contratante, cópias autenticadas das respectivas apólices de seguro atualizadas, contemplando todas as coberturas e valores das franquias.

Todas as despesas referentes a seguros e quaisquer outras decorrentes é de responsabilidade da contratada.

13. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

A contratante deverá encaminhar à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte da contratada, de interpor recurso.

Antes de realizar o pagamento, a contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A contratante não se responsabilizará pelo pagamento das despesas decorrentes de multas quando a contratada não notificar a contratante nas condições estabelecidas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante conforme solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo ateste e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

15. FISCAL DO CONTRATO

A contratante designará um Fiscal de Contrato, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

17. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais militares que estarão empregados nos 217 (duzentos e dezessete) municípios maranhenses, durante o pleito eleitoral do ano de 2020 e toda a população do Maranhão, beneficiada com um pleito eleitoral mais seguro para exercer sua cidadania.

18. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

19. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até o pagamento do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

20. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

22. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

23. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

24. ANEXOS

Anexo I – Especificações dos serviços

Anexo II – Previsão de itinerário das rotas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

25. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../ 2020 – CSL/PMMA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

* Previsão de uso (quantidade de diárias)

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QUANT
1	0014606	Veículo tipo ônibus semileito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, com ar condicionado, banheiro, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, em bom estado de conservação. Obs: Com motorista e combustível.	Diária	Lote 001	80
2	0014607	Veículo tipo microônibus, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 28 (vinte e oito) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	Diária	Lote 002	60
3	0014608	Veículo tipo microônibus, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	Diária	Lote 002	15
4	0014609	Veículo tipo van, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	Diária	Lote 002	74
5	0014610	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, a óleo diesel, com carroceria, 4 portas, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	Diária	Lote 003	95

* Previsão de uso (quantidade de veículos/data de utilização)

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	1º turno 3 dias	1º turno 5 dias	2º turno 2 dias ou reforço	Destinação dos veículos

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	1º turno 3 dias	1º turno 5 dias	2º turno 2 dias ou reforço	Destinação dos veículos
1	0014606	Veículo tipo ônibus semileito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, com ar condicionado, banheiro, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, em bom estado de conservação. Obs: Com motorista e combustível.	16			Atendimento de rota para o interior
2	0014607	Veículo tipo micro-ônibus, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 28 (vinte e oito) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	12			Atendimento de rota para o interior
3	0014608	Veículo tipo micro-ônibus, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.		3		CME e CPE
4	0014609	Veículo tipo van, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.		14	2	Comando de policimento de área (CPA)
5	0014610	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, a óleo diesel, com carroceria, 4 portas, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	Diária	17	5	Coordenadore s regionais e reforço PM

Observação 1: 3 DIAS – A utilização dos veículos nos três dias previstos para o primeiro turno será realizada na quinta-feira (que antecede ao pleito), domingo (dia do pleito) e

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

segunda-feira (posterior ao pleito), podendo, conforme necessidade da contratante, utilizar as diárias reservas na sexta-feira e no sábado.

Observação 2: 5 DIAS – A utilização dos veículos nos cinco dias previstos para o primeiro turno será realizada de quinta-feira (que antecede ao pleito) até segunda-feira (posterior ao pleito).

Observação 3: 2 DIAS – A utilização dos veículos nos dois dias previstos para o segundo turno será realizada no sábado (que antecede ao pleito) e no domingo (dia do pleito).

Observação 4: Em caso de necessidade a contratante por meio de ordem de fornecimento poderá fazer uso dos itens no período de 10 dias que antecedem e 10 dias posteriores a eleição/2020.

REALIZAÇÃO DO PLEITO: Outubro do corrente ano, com previsão de adiamento do 1º turno para a data de 15 de novembro e do segundo turno para a data de 06 de dezembro de 2020

LOTE I - ÔNIBUS

ITEM	LOCAÇÃO	QUANT. TOTAL DAS DIÁRIAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	SOMA
1	Veículo tipo ônibus semileito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, com ar condicionado, banheiro, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, em bom estado de conservação. Obs: Com motorista e combustível.	150			
VALOR TOTAL					

LOTE II – MICRO ÔNIBUS E VAN

ITEM	LOCAÇÃO	QUANT. TOTAL DAS DIÁRIAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	SOMA
1	Veículo tipo microônibus, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 28 (vinte e oito) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	110			
2	Veículo tipo microônibus, com ar condicionado, a óleo diesel, com	50			

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

	capacidade de no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.				
3	Veículo tipo van, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	90			
VALOR TOTAL					

***LOTE III – CAMINHOENTE (RESERVADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)).**

ITEM	LOCAÇÃO	QUANT. TOTAL DAS DIÁRIAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	SOMA
1	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, a óleo diesel, com carroceria, 4 portas, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível.	150			
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../ 2020 – CSL/PMMA
ANEXO III
PREVISÃO DE ITINERÁRIO DAS ROTAS

ANEXO II – PREVISÃO DE ITINERÁRIO DAS ROTAS

Ref.: Termo de Referência “Locação de veículos para emprego no pleito eleitoral 2020”

PREVISÃO DE ITINERÁRIO DAS ROTAS

ROTA 01: 05 (cinco) municípios: Axixá, Cachoeira Grande, Presidente Juscelino, Icatú e Morros.

ROTA 02: 05 (cinco) municípios: Bacabeira, Humberto de Campos, Primeira Cruz, Santo Amaro do Maranhão e Barreirinhas,

ROTA 03: 05 (cinco) municípios: Fortuna, Jatobá, Paraibano, Pastos Bons e Nova Iorque.

ROTA 04: 11 (onze) municípios: Santo Antônio dos Lopes, Colinas, Mirador, São Domingos do Azeitão, Tufilândia, Benedito Leite, Timbiras, Coroatá, Loreto, Passagem Franca e Sucupira do Norte.

ROTA 05: 07 (sete) municípios: Bom Lugar, Conceição do Lago Açu, Lago Verde, Olho D'Água Das Cunhãs, Paulo Ramos, São Luiz Gonzaga do Maranhão e Vitorino Freire.

ROTA 06: 05 (cinco) municípios: Gonçalves Dias, Governador Archer, Joselândia, São José dos Basílios e Peritoró.

ROTA 07: 07 (sete) municípios: Governador Eugênio Barros, Graça Aranha, Senador Alexandre Costa, São João do Sóter, Altamira do Maranhão, Tuntum e São Domingos do Maranhão.

ROTA 08: 07 (sete) municípios: Alto Alegre do Maranhão, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Feira Nova do Maranhão, Alto Parnaíba, Jenipapo dos Vieiras e Fortaleza dos Nogueiras.

ROTA 09: 06 (seis) municípios: Anapurus, Brejo, Buriti de Inácia Vaz, Mata Roma, Milagres do Maranhão e Santa Quitéria do Maranhão.

ROTA 10: 05 (cinco) municípios: Água Doce do Maranhão, Araiões, Paulino Neves, Anapurus e Tutóia.

ROTA 11: 05 (cinco) municípios: Magalhães de Almeida, São Bernardo, Nina Rodrigues, Presidente Vargas e Vargem Grande.

ROTA 12: 06 (seis) municípios: São Mateus, Anajatuba, Cantanhede, Matões do Norte, Miranda do Norte e Pirapemas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

ROTA 13: 05 (cinco) municípios: Ararí, Cajari, Matinha, Penalva e Vitória do Mearim.

ROTA 14: 06 (seis) municípios: Bacurituba, Cajapió, Olinda Nova do Maranhão, São Bento, São João Batista e Viana.

ROTA 15: 04 (quatro) municípios: Alcântara, Palmeirândia, Peri-Mirim e Pedro do Rosário.

ROTA 16: 05 (cinco) municípios: Cedral, Central do Maranhão, Bequimão, Guimarães e Porto Rico do Maranhão.

ROTA 17: 04 (quatro) municípios: Apicum-Açu, Bacuri, Cururupu e Serrano do Maranhão.

ROTA 18: 04 (quatro) municípios: Santa Helena, Turiaçu, Turilândia e São Vicente Férrer.

ROTA 19: 07 (sete) municípios: Amapá do Maranhão, Boa Vista do Gurupí, Centro Novo do Maranhão, Governador Nunes Freire, Junco do Maranhão, Maracaçumé e Maranhãozinho.

ROTA 20: 04 (quatro) municípios: Cândido Mendes, Carutapera, Godofredo Viana e Luís Domingues.

ROTA 21: 05 (cinco) municípios: Araguanã, Centro do Guilherme, Nova Olinda do Maranhão, Presidente Médici, Santa Luzia do Paruá.

ROTA 22: 06 (seis) municípios: Bom Jardim, Igarapé do Meio, Monção, Santa Rita, Governador Newton Bello e São João do Caru.

ROTA 23: 06 (seis) municípios: Alto Alegre do Pindaré, Bela Vista do Maranhão, Pio XII, Santa Luzia do Tide, Bacabeira e Satubinha.

ROTA 24: 07 (sete) municípios: Buriticupu, Cidelândia, São Francisco do Brejão, Montes Altos, São Pedro da Água Branca, Vila Nova dos Martírios.

ROTA 25: 05 (cinco) municípios: São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Esperantinópolis, Igarapé Grande e Poção de Pedras.

ROTA 26: 06 (seis) municípios: Bernardo Mearim, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lagoa Grande do Maranhão e Lima Campos.

Os veículos que ultrapassarem a quantidade de rota fica como reserva para suprir necessidade de rotas que surgirem posteriormente.

A composição de cada rota é somente previsão, podendo ser excluído ou incluído quaisquer municípios do Maranhão de maneira a atender as necessidade de envio de reforço policial.

REALIZAÇÃO DO PLEITO: Outubro do corrente ano, com previsão de adiamento do 1º turno para a data de 15 de novembro e do segundo turno para a data de 06 de dezembro de 20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../ 2020 – CSL/PMMA
ANEXO IV
ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE I - ÔNIBUS

ITEM	LOCAÇÃO	QUANT. TOTAL DAS DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	SOMA (R\$)
1	Veículo tipo ônibus semileito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, com ar condicionado, banheiro, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, em bom estado de conservação. Obs: Com motorista e combustível. COD SIGA 0014606	80	3.964,41	317.152,80
TOTAL LOTE I (R\$)				317.152,80

LOTE II – MICRO ÔNIBUS E VAN

ITEM	LOCAÇÃO	QUANT. TOTAL DAS DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	SOMA (R\$)
1	Veículo tipo micro-ônibus, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 28 (vinte e oito) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível. COD SIGA 0014607	60	3.529,26	211.755,60
2	Veículo tipo micro-ônibus, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível. COD SIGA 0014608	15	3.395,93	50.938,95
3	Veículo tipo van, com ar condicionado, a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível. COD SIGA 0014609	74	2.695,93	199.498,82
TOTAL LOTE II (R\$)				462.193,37



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

***LOTE III – CAMINHOENTE (RESERVADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)).**

ITEM	LOCAÇÃO	QUANT. TOTAL DAS DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	SOMA
1	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, a óleo diesel, com carroceria, 4 portas, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Obs: Com motorista e combustível. COD SIGA 0014610.	95	1.894,63	179.989,85
TOTAL LOTE III (R\$)				179.989,85
SOMA TOTAL DOS LOTES I, II e III (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)				R\$ 959.336,02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../ 2020 – CSL/PMMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF.: PREGÃO N.º 0... / 2020 – CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../ 2020 – CSL/PMMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 0.. / 2020– CSL/PMMA

A empresa: _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N.º 0.../2018 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2020.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0..../2020– CSL/PMMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO N.º 0.. /2020– CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2020.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../2020 – CSL/PMMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N.º 0.. /2020 – CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2020.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../2020 – CSL/PMMA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Presencial n.º 0.../2020 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2020.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0..../2020– CSL/PMMA

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **Pregão Presencial nº 0..../2020-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../2020 – CSL/PMMA

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa: _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PREGÃO N.º 0.../2020 – CSL/PMMA

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2020- PMMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, Coronel QOPM,, brasileiro, casado, RG nº-PMMA, CPF nº; do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:; sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de serviços em locação de veículos para o pleito eleitoral de 2020, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0.../2020-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 0.../2020 – CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos para emprego no pleito eleitoral 2020 (1º e 2º turno se houver)**, nas quantidades e especificações constantes do **Anexo I a III** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços referentes à locação de veículos para a Polícia Militar do Maranhão, estão descritos nos Anexos II e III do Edital, os quais serão empregados para deslocamento de tropa para os 217 (duzentos e dezessete) municípios maranhenses para a realização do Pleito Eleitoral 2020 (1º e 2º turno se houver).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A contratada prestará os serviços de locação dos veículos especificados para o transporte de tropa da PMMA de acordo com as quantidades solicitadas pelo Fiscal do Contrato sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a execução total dos serviços designadas para cada veículo solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante só fará o recebimento dos veículos após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e inspecionado por comissão designada pelo Sr. Cel QOPM Cmt Geral da PMMA, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os veículos serão fornecidos no 1º e 2º turno, sendo realizada solicitação dos serviços via ordem de fornecimento, através do Fiscal do Contrato, podendo ocorrer solicitação complementar, se necessário, em decorrência da quebra da ordem pública e necessidade de envio de reforço antecipado ou posterior a cada turno para aumentar o policiamento ostensivo nos municípios atingidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 0...../2020-CSL/PMMA e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ (.....) correspondente ao serviço prestado no Pleito Eleitoral 2020 (1º e 2º turno se houver) e da diária, por veículo, nas condições seguintes:

- 1 – Veículo: Ônibus semileito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, valor diária R\$
- 2 – Veículo: Microônibus, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) lugares, valor diária R\$
- 3 - Veículo: Microônibus, com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, valor diária R\$
- 4 – Veículo: Van, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, valor diária R\$
- 5 – Veículo: Pick-up, cabine dupla, valor diária R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela contratante conforme solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA sob nº ____, na Agência ____ do Banco _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os respectivos serviços realizados, com as devidas quantidades, com preços unitário e total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 =$ Índice de atualização financeira $= [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos serviços cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

REGIÃO 001 – NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO - ELEICAOPMMA

FONTE – 101 – TESOIRO ORDINÁRIO

NATUREZA DA DESPESA - 3390-39

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço de Locação de veículos para emprego no pleito eleitoral 2020 deve obedecer as especificações e quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência, devendo ser executado em duas fases 1º turno com utilização prevista de 50% (cinquenta por cento) das diárias contratadas e o saldo utilizado no segundo turno se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cidades de difícil acesso, onde não haja condições de trafegabilidade dos veículos locados para o transporte da tropa designada para o policiamento, leia-se reforço, do pleito eleitoral de 2020, a contratada ficará responsável pela contratação do meio legal de transporte para a condução do policial militar, até o seu destino para o qual estará escalado, ficando por conta desta todas as despesas de locomoção de ida e volta do policial militar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quanto aos meios de medição ou verificação, o Fiscal do Contrato deverá fazer o acompanhamento garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, devendo ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir a qualidade dos veículos locados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Comandante de Policiamento de cada município constará em seu relatório as observações sobre a prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO- O Fiscal do Contrato, com base nos relatórios de execução, confeccionará relatório geral a ser encaminhado ao Senhor Coronel Comandante Geral da PMMA, com cópia ao Senhor Coronel Subcomandante Geral da PMMA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os veículos objeto deste Contrato serão expressamente requisitados pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da locação dos mesmos, devendo a CONTRATADA ser notificada, e proceder ao atendimento, com antecedência mínima de 02 (Duas) horas.

PARÁGRAFO SEXTO – Os veículos serão entregues no local indicado pela CONTRATANTE, acompanhado da documentação atualizada, na forma da legislação, portando ainda o documento correspondente ao seguro total contra colisão, incêndio e roubo dos veículos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os veículos, quando requisitados pela CONTRATANTE, além da documentação especificada no Termo de Referência deverão ser entregues com motorista da CONTRATADA e ainda abastecidos e higienizados.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período da manutenção corretiva ou preventiva nos veículos locados, a CONTRATADA fará a substituição de imediato, dos mesmos por outros de modelo igual ou similar, em perfeito estado de conservação, aplicando-se para os mesmos as disposições do Termo de Referência. A substituição a qualquer momento, do veículo, atenderá também as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que a execução dos serviços esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato, o refazimento no todo ou em parte dos serviços, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Contrato;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução de veículos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A Polícia Militar só fará o recebimento dos veículos após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e inspeção realizada por comissão de inspeção designada pelo Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMMA, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO-Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa realizará a entrega dos veículos em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PMMA. O Fiscal do Contrato acompanhará o recebimento e execução dos serviços para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada e confirmará se os respectivo veículos estão de acordo com as especificações determinadas pela PMMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A comissão de inspeção solicitará a apresentação dos veículos para vistoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de entrega dos mesmos para inspeção e aprovação, conferência de documentação e demais providencias necessárias para aprovação dos veículos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO QUARTO - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente registrados, licenciados e atualizados de acordo com a Legislação de Trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO- A contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, ficando ainda responsável para eventual complemento do tanque de combustível durante o período de uso pela contratada.

PARÁGRAFO SEXTO -No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, através do Fiscal do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela contratante, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas no processo, anotando na Ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O Objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) horas corridas, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO- Se constatadas inadequações do veículo, quando do recebimento provisório, a contratante poderá rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas, devendo nesse caso a contratada substituir o objeto, imediatamente, em conformidade com as especificações constantes no processo, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO NONO - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-Em caso de recusa do veículo será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pela contratada de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá possuir pessoal capacitado mantendo-o para atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o Fiscal do Contrato, designado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO-Todos os equipamentos que acompanham os veículos deverão ser novos, e a instalação e manutenção é de responsabilidade da contratada.

****PARÁGRAFO ÚNICO** – A entrega dos veículos para uso somente será considerada após conferência e aprovação por servidor da PMMA e comissão designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o, matrícula, Chefe da Seção de Manutenção e Suprimento da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Designar servidor como Fiscal de Contrato para solicitar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços e exigir a correção da execução dos serviços quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada caberá:

Apresentar primeiramente os veículos para aprovação do servidor designado para esse fim e após aprovação, efetivar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Apresentar a nota fiscal, contendo o custo dos serviços prestados, para análise e atesto do servidor designado como Fiscal do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO – Utilizar os meios de transporte próprios para os deslocamentos necessários para prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO – Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o uso dos veículos locados.

PARÁGRAFO QUINTO – Substituir imediatamente os veículos que por motivo de acidente ou incidente, forem impedidos de trafegar.

PARÁGRAFO SEXTO – Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Manter os veículos devidamente licenciados e em condições de circulação, obedecida a legislação de trânsito em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO – Não efetuar conserto ou manutenção nas dependências da contratante, salvo exceções previamente autorizadas.

PARÁGRAFO NONO - Tomar providências para a execução das manutenções preventivas, corretivas, sendo que todos os custos, diretos ou indiretos, inclusive relativos a salários, tributos, impostos, taxas, para atendimento e realização das manutenções preventivas e corretivas agendadas, correrão por conta da contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter atendimento 24 horas durante a execução do serviço, e telefone de contato para atendimento em caso de necessidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Disponibilizar, no mínimo, uma plataforma de remoção para transporte e “reboque” especializado com a finalidade de transportar os veículos que necessitem de manutenção corretiva e que estejam impossibilitadas de rodar, em caso de defeitos diagnosticados por desgaste natural/uso;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e com experiência;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança, e apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e findar-se-á com o término do pleito Eleitoral com a devida efetivação do pagamento após a prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Contratante, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Quanto ao prazo de entrega do objeto definido neste termo poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quanto ao não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, imediatamente, a partir do recebimento da notificação, que poderá ser por meio telefônico ou verbal, sendo resumido a termo pelo fiscal do contrato, ficando o pagamento suspenso até o efetivo e regular cumprimento do objeto em condições de ser aceito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quanto a irregularidade não sanada pela contratada, a comissão de inspeção reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO- Quanto ao caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO SEGURO

Os veículos deverão ser entregues com seguro total contra colisão, roubo, furto e incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo a contratada globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a contratante, sendo que a plena isenção de responsabilidade da contratante estende-se também aos casos de avarias de pequena monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorram por mau uso, negligência, imprudência, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação indevida de acessórios ou equipamentos pela contratante, será elaborado pela contratada relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:

a) 03 (três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado); e

b) Notas Fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Após a contratante analisar a solicitação de ressarcimento, se deferido, esta deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias, restituindo à contratada os valores gastos.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso e negligência, imprudência, imperícia, dolo e/ou atos ilícitos dos servidores da contratante, esta deverá instaurar processo administrativo para a devida apuração dos fatos, devidamente instruído.

PARÁGRAFO QUARTO- Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso do tempo, a exemplo de desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros, lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões de pintura.

PARÁGRAFO QUINTO -Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a contratada apresentar à contratante, cópias autenticadas das respectivas apólices de seguro atualizadas, contemplando todas as coberturas e valores das franquias.

PARÁGRAFO SEXTO-Todas as despesas referentes a seguros e quaisquer outras decorrentes é de responsabilidade da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

A contratante deverá encaminhar à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte da contratada, de interpor recurso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Antes de realizar o pagamento, a contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A contratante não se responsabilizará pelo pagamento das despesas decorrentes de multas quando a contratada não notificar a contratante nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414
São Luís - MA, de de 2020.

Fls. _____

Proc. 90.524/2020

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____